



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO DE 2017

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

1 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 70 da Constituição Federal, art. 46 da Constituição do Estado do Rondônia, art. 67 da Lei Orgânica Municipal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de quatro de Maio de 2000 Sendo o Sistema de Controle Interno, órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal e o Tribunal de Contas do Estado do Rondônia informações adicionais e de forma simplificada das ações desenvolvidas pela Administração referente à Prestação de Contas do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Vale do Anari e Fundo Municipal de Saúde, sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Tribunal de Contas realizada pelo Senhor Prefeito municipal Anildo Alberton, a partir da execução orçamentária e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial com fulcro na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, Lei 4.320/64, Constituição Federal e Instrução Normativa 13/04 TCE/RO, Lei Complementar nº 154, artigo 35 parágrafo único c/c artigo 9º inciso 3º.

Os trabalhos foram executados com análise às peças contábeis constantes da prestação de contas e dos anexos complementares que integram a mesma do exercício de 2017 procedida pela Controladoria através de exame de consistência dos documentos e informações, objetivo dos resultados constantes na mesma, nos seus relatórios e suas demonstrações contábeis.

1.1 - Objetivo

A Controladoria realizou inspeção no sentido de averiguar e aferir os procedimentos recomendados. A inspeção in loco tem como finalidade fiscalizar os atos de gestão quanta aos aspectos atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal com análise, as disponibilidades financeiras e a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive FUNDEB, gastos com pessoal e ações e serviços públicos de saúde, relativamente ao exercício de 2017.

1.2 - Escopo

O escopo deste relatório consistiu na análise dos atos e procedimentos administrativos visando à comprovação dos aspectos legais, jurídicos, econômicos e financeiros, relativos às receitas e as despesas realizadas no Município de Vale do Anari. A metodologia adotada no desenvolvimento do trabalho baseou-se nas práticas usuais de auditoria, com fulcro na legislação vigente e normas específicas do Direito Administrativo.

1.3 - Metodologia

O trabalho realizou-se de acordo com as práticas usuais de inspeção, desenvolvendo-se por meio de verificação dos demonstrativos contábeis, extratos bancários e demais documentos de receita e despesa e, também, da realidade fática pertinente à matéria fiscalizada.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

Quaisquer irregularidades verificadas posteriormente e que não tenham sido apuradas por ocasião desta inspeção poderão ser objeto de nova fiscalização.

2 - DAS PEÇAS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além deste relatório, a presente prestação de contas, em observância a legislação vigente, atende os preceitos estabelecidos com os demonstrativos.

3 - DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

3.1. De acordo com o que dispõe o artigo 53 da Constituição Estadual c/c Artigo 5º da Instrução Normativa n.º 019/TCER/2006, os balancetes devem ser entregues a esse Tribunal de Contas até o último dia do mês subsequente por meio do **SIGAP Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública**.

4 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária do exercício de 2017 foi realizada com observância às finalidades programáticas consignadas no orçamento. Houve de forma geral o cumprimento parcial das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo-se as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento, o qual apresentou o seguinte comportamento:

Execução Orçamentária da Receita:

EXERCÍCIO 2017				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receita Realizada	Resultado
	23.038.385,59	26.409.618,35	25.944.452,70	465.165,65

Quadro da Receita Total

Receita orçamentária	Prev. Inicial	Prev. Atualizada	Rec. Realizada	Dif.
Receitas correntes	23.038.385,59	24.689.878,35	23.930.985,53	- 758.892,82
Receita Tributaria	1.051.383,00	1.051.383,00	825.888,26	- 225.494,74
Rec. Contribuição	1.036.824,38	1.036.824,38	1.520.457,55	483.633,17
Rec. Patrimônio	1.879.468,75	1.879.468,75	1.405.362,27	- 474.106,48
Rec. de Serviço	176.400,00	176.400,00	93.909,78	- 82.490,22
Transferência Corrente	17.960.391,20	19.611.883,96	19.653.914,02	42.030,06
Outra Rec. Correntes	933.918,26	933.918,26	431.453,65	- 502.464,61
Receitas de Capital		1.719.740,00	2.013.467,17	293.727,17
Alienação de Bens				
Transferência de Capital		1.719.740,00	2.013.467,17	293.727,17
TOTAL	23.038.385,59	26.409.618,35	25.944.452,70	- 465.165,65



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

Este Município até o início do exercício de 2017 encontrava-se com créditos a receber sem qualquer ação por parte do executivo municipal, sendo retomada e recalculada todo esse crédito e posteriormente inserido na Dívida Ativa, reavendo as tratativas de protesto através do Convênio nº 026/2013 já existente entre o Executivo Municipal e o Instituto de Protestos de Títulos do Brasil Sessão Rondônia. Que de forma célere realizou e atualizou as Certidões de Dívida Ativa (C.D.A), assim como a realização e continuas diligências aos devedores de maior valor.

Destaca-se que o Executivo Municipal efetuou a readequação da legislação que ampara o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), assim como executa com celeridade, eficácia e de forma continua a organização e revisão de todo o Cadastro Imobiliário deste Município.

5 – Contratos Administrativos

No decorrer do exercício de 2017, foi constatado por esta unidade de controle interno que a administração municipal não manteve controle informatizado dos contratos nos moldes da legislação pertinentes, considerando as análises efetuadas, esta controladoria considera frágil o controle, tendo em vista não apresentar segurança nos métodos de cronologia dos contratos e seus aditivos, por serem efetuados com base no último realizado, não tendo registro em documento próprio dificultando muito o princípio da continuidade da administração.

6 - DA DESPESA LIQUIDADA

6.1.- A Despesa Liquidada correspondeu ao montante de **R\$ 23.336.281,02 (Vinte e três Milhões trezentos trinta e seis mil duzentos oitenta e um reais e dois centavos)**, estando dentro da dotação atualizada que foi de R\$ 27.083.171,74 (Vinte e sete milhões oitenta três mil cento setenta e um reais e setenta e quatro centavos) ficando com um saldo de dotação de R\$ 3.746.890,72 (três milhões setecentos quarenta e seis mil oitocentos noventa reais e setenta dois centavos), demonstrando um equilíbrio das contas, portanto não ocorreu déficit orçamentário.

7 - DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

7.1- As despesas por Categorias Econômicas liquidadas no exercício estão assim demonstradas:

Quadro 02

Categorias	Valor	% em relação ao total
CORRENTES	21.663.304,78	83,50
Pessoal e Encargos	14.880.737,94	57,36
Outras Despesas	6.782.566,84	26,14
CAPITAL	1.672.976,24	6,45
Investimento	1.183.148,70	4,56
Amortização de Dívida	489.827,54	1,89
SUPERAVIT	2.608.171,68	10,05
TOTAL	25.944.452,70	100

7.2- Do total da despesa, as **Despesas Correntes** representam **83,50%** e as **Despesas de Capital** **6,45%** e **Superávit** de **10,05%**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

8 - DA APLICAÇÃO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DO FUNDEB

No exercício de 2017, os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram o percentual de 36,23%, conforme relatório circunstanciado da prestação de contas do exercício de 2017, das receitas de impostos compreendido as provenientes de transferências, sendo priorizado o Desenvolvimento do ensino fundamental em conformidade com o artigo 60 do ADCT, da Constituição Federal. O total das despesas computadas para apuração do índice no ano de 2017 foi de R\$ 4.947.460,69 (quatro milhões novecentos quarenta e sete mil quatrocentos sessenta reais e sessenta e nove centavos).

As despesas com o fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e valorização do magistério (FUNDEB), teve o seguinte comportamento em 2017, 81,56% dos gastos ocorreram com a remuneração e capacitação dos profissionais do magistério.

Verificamos que o Município obedeceu aos percentuais e as regras do artigo 212 da Constituição Federal, c/c artigo 189, § 1º, da Constituição Estadual, c/c a Lei nº. 9.424/96 e artigo 60 do ADCT da CF. A prestação de contas do FUNDEB do exercício de 2017 foi submetida ao Conselho Social do FUNDEB, nos termos da legislação pertinente.

1.0	RECEITA INCIDENTE	No Exercício
	DESCRIÇÃO	
1.1	IMPOSTOS PRÓPRIOS	896.188,94
01	Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	97.108,79
02	Imposto sob Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos - ITBI	60.767,47
03	Imposto Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	173.938,20
04	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	388.751,52
05	Receitas Dívida Ativa proveniente de Impostos	174.774,95
06	Multas e Juros de Impostos	848,01
1.2	Transferências Estaduais	4.797.244,56
07	Cota Parte IPVA	146.628,42
08	Cota Parte ICMS	4.650.616,14
1.3	Transferências Federais	7.885.841,34
09	Cota Parte FPM	7.885.841,34
1.4	RECEITAS REF. AJUSTES DO FPM (LC 91/97)	75.100,54
10	Transferências Financeiras - Lei Complementar nº 87/96	6.699,12
11	Cota Parte ITR	11.468,64
12	Cota Parte IPI	56.932,78
13	Cota Parte - Imposto Sobre Ouro	0,00
1.5	Receita Bruta de Impostos (1.1+1.2+1.3+1.4)	13.654.375,38
1.6	Valor Mínimo para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal (25%) (item 1.5x25%)	3.413.593,85



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

A aplicação efetiva dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais estão demonstrados pelo seguinte quadro:

2.0 APLICAÇÃO		
	DESCRIÇÃO	No Exercício
01	Contribuição ao FUNDEB* (deduções)	- 2.846.194,37
02	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Pagas no Exercício, em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 9394/96 c/c a Descrição nº 74/97, Súmula nº 001/TCER-1999.	7.793.655,06
03	Despesas de restos a pagar, pagos no exercício em análise sem a respectiva vinculação de recursos.	
04	Despesas inscritas e restos a pagar para o exercício seguinte com recursos vinculados (conforme relação de restos a pagar da educação)	
05	TOTAL DAS DESPESAS (Itens 1+2+3+4)	4.947.460,69
06	Despesas empenhadas e pagas não consideradas no exercício, de acordo com o Art. 71 Lei 9394/96 c/c.	
07	Despesas de restos a pagar, pagos no exercício em análise sem a respectiva vinculação de recursos não pertinentes a Manutenção e Desenvolvimento Ensino.	
08	Despesas inscritas em Restos a Pagar para o exercício seguinte com recursos vinculados não pertinentes a Manutenção e Desenvolvimento Ensino	
09	Total das despesas efetuadas no exercício de acordo com a Súmula 001/99 e Instrução Normativa nº 14/TCER-2005. (Itens 5-6-7-8)	4.947.460,69
10	Valor Mínimo de 25% das Receitas Provenientes de Impostos	3.413.593,85
11	Percentual aplicado das receitas decorrentes de impostos e transferências Constitucionais, Art. 212 CF/88 (Item 5x100/Item).	36,23
• Este valor representa a soma das deduções dos impostos e transferências, consideradas para formação do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS LC87/97, ICMS e IPVA)		

DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES DAS RECEITAS PROVENIENTES DO FUNDEB			
4.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIA DO FUNDEB		No Exercício	
		Valor	%
01	Contribuição do Município para formação do FUNDEB	5.241.448,16	100,80
02	Aplicação Financeira com recursos do FUNDEB	14.343,39	28,69
03	Superávit Verificado no recebimento do FUNDEB		
04	Déficit Verificado no recebimento do FUNDEB		
05	Total de Recursos Recebidos no FUNDEB	5.255.791,55	100,11
5.0	RECEITAS A CONSIDERAR		
01	Valorização do Magistério (mínimo 60%)	3.153.474,93	60,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

02	Outras Despesas do FUNDEB (máximo 40%)	2.102.316,62	40,00
03	Total das Receitas	5.255.791,55	100,00
6.0	Despesas Certificadas Art. 70,71 Lei 9394/96		
01	Remuneração Valorização Magistério 60% (incluídas as obrigações patronais)	4.308.833,78	81,56
02	Outras Despesas do FUNDEB (40%)	1.377.430,26	26,88
03	Total das despesas	5.686.264,04	108,44
04	Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do FUNDEB 60%		
05	Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do FUNDEB 40%		
06	Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB 60%.	-22.240,25	
07	Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB 40%.	35.127,66	
08	Total das Despesas	5.699.151,45	108,44
7.0	Total de Recursos a Exibir		
8.0	TOTAL GERAL DOS GASTOS NO FUNDEB (Item 6-7)	5.699.151,45	108,44

9 - DAS DESPESAS COM A SAÚDE

A despesa realizada com ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2017 representou o percentual de 27,34% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal. O valor apurado nesse período foi de R\$ 3.554.928,08 (Três milhões quinhentos cinquenta quatro mil novecentos vinte oito reais e oito centavos).

Nesse sentido, o município atendeu o disposto da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000 e Lei Complementar 141/2012, cumprindo o limite estabelecido para a aplicação com as ações e serviços públicos de saúde.

Quando em visita a farmácia localizada no hospital e secretaria de saúde municipal, constatamos espaço físico climatizado, e verificamos também que o setor efetua o controle das entradas e saídas de medicamentos por sistema informatizado. Em tempo vale ressaltar a necessidade de ampliação e reforma para adequação tanto na armazenagem de medicamento quanto no atendimento e entrega.

No quesito resultado para sociedade observa-se de forma gerencial um clamor incessante pela melhora dos serviços de saúde, fato observado que o cumprimento do limite constitucional neste caso não significa eficácia nos resultados em que na saúde diante da análise financeira nota que este elevado índice advém de uma oneração no recurso próprio em face dos programas fundo a fundo que influenciaram ao superávit já mencionado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

DEMONSTRATIVO DO CALCULO DAS APLICAÇÕES EM GASTOS E AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE

RECEITAS		No Exercício
Descrição		Valor em R\$
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU		97.108,79
Imposto sob Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos – ITBI		60.767,47
Imposto Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		173.938,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		388.751,52
Receitas Dívida Ativa proveniente de Impostos		166.834,99
Multas e Juros de Impostos		8.787,97
Cota Parte ICMS		4.650.616,14
Cota Parte IPVA		146.628,42
Cota Parte FPM		7.232.576,85
Transferências Financeiras - Lei Complementar 87/96		6.699,12
Cota IPI		56.932,78
Cota Parte ITR		11.468,64
TOTAL GERAL DE IMPOSTOS		13.001.110,89
DESPESAS		Valor em R\$
Descrição		
01	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde pagas no exercício, excluídos os convênios PAB, AIH'S, SAI/SUS e Outros Vinculados.	3.554.928,08
02	Despesas de Restos a Pagar, pagas com recursos próprios vinculados a ações e serviços públicos de saúde no exercício em análise sem a respectiva vinculação de tais recursos ao final do exercício anterior.	
TOTAL DAS DESPESAS (Item 1+2)		3.554.928,08
03	Despesas empenhadas e pagas não consideradas no exercício, inclusive os Restos a pagar.	
04	Total das despesas efetuadas no exercício	3.554.928,08
05	Valor Mínimo de 15% das Receitas com Impostos	1.950.166,63
06	Valor referente à diferença entre o executado e limite mínimo constitucional	1.604.761,45
		Percentual %
07	Percentual aplicado das receitas decorrentes impostos transferências constitucionais, Art. 77, Inciso III do ADCT da Constituição Federal.	27,34



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

10 - DESPESAS COM PESSOAL

10.1- A despesa com pessoal ficou assim demonstrada:

Limite Permitido		Despesas Executada	
Total RCL	Limite de 54%	Valor	%
21.520.983,46	11.621.331,07	11.534.271,32	53,60

10.2 - Através do demonstrativo acima se verifica que foi cumprido o limite estabelecido no artigo 19, Inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000.

10.3 - Do percentual acima identificado, **53,60%** representa despesa de pessoal.

11- DO BALANÇO PATRIMONIAL

11.1- O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

ATIVO		PASSIVO	
Especificação	Exercício atual	Especificação	Exercício atual
ATIVO CIRCULANTE	7.761.897,07	PASIVO CIRCULANTE	2.194.169,70
Caixa e equivalente de caixa	4.283.915,44	Obrigações trabalhista	
Demais créditos e valores a curto prazo	5.806,00	Previdenciária e assistência a pagar a curto prazo	672.270,67
Investimento e aplicações temporárias a curto prazo	3.441.544,26	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	932.534,69
Estoque	30.631,37	Demais obrigações a curto prazo	589.364,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	32.953.914,10	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	27.019.741,36
<u>Ativo realizável a longo prazo</u>	13.694.811,57	Obrigações trabalhistas, previdenciária e assistência a pagar a longo prazo	3.554.103,52
Crédito a longo prazo	4.784.321,75		
Créditos tributários a receber	3.554.103,52		
Dívida ativa tributária	1.975.048,68	Empréstimos e Financiamento a longo prazo	0,00
Dívida ativa não tributária - Clientes	773.550,64		
(-) Ajustes de perda de créditos a longo prazo	- 1.518.381,09		
Demais créditos L. Prazo	0,00	Provisões a longo prazo.	23.465.637,84
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	8.910.489,82		
Imobilizado	19.259.102,53		
Bens Moveis	13.212.872,31	TOTAL DO PASSIVO	29.213.911,06



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

Bens Imóveis (-) DEPRECIAÇÃO	6.061.019,54 - 14.789,32	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Especificação	Exercício atual
		Ajuste de avaliação patrimonial	- 1.325.259,09
		Resultado acumulado	12.827.159,20
		Resultado do exercício	2.592.735,91
		Resultados de exercícios anteriores	10.234.423,35
		Ajustes de exercício anteriores	- 0,06
		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	11.501.900,11
TOTAL	40.715.811,17	TOTAL	40.715.811,17
ATIVO FINANCEIRO	7.731.265,70	PASSIVO FINANCEIRO	3.666.237,56
ATIVO PERMANENTE	32.984.545,47	PASSIVO PERMANENTE	27.019.741,36
SALDO PATRIMÔNIAL			10.029.832,25

11.2- De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	37.409.919,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA.	1.092.413,30
Impostos	983.978,78
Taxas	108.434,52
CONTRIBUIÇÕES	5.074.561,07
Contribuições Sociais	5.074.561,07
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS.	93.909,78
Exploração de bens e direitos e prestação de serviços (Iluminação Pública)	93.909,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.362.562,03
Juros e encargos de mora	164.673,04
Remuneração de depósito Bancário e aplicações financeiras	1.405.362,27
Outras variações Patrimoniais aumentativas – Financeiras	792.526,72
TRANSFERÊNCIAS E DELAÇÕES RECEBIDAS	28.544.643,82
Transferências Intragovernamentais	6.843.633,43
Transferências Inter Governamentais	16.459.562,23
Transferências das Instituições Multi governamentais	5.241.448,16
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	89.830,87
Ganhos com desincorporação de Passivos	89.830,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	151.998,81
Diversas Variações patrimoniais Aumentativas	151.998,81

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	34.817.183,77
PESSOAL E ENCARGOS	14.116.749,34
Remuneração a Pessoal	11.717.220,18
Encargos Patronais	1.856.414,72



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

Outras variações Patrimoniais diminutivas – Pessoal e Encargos	543.114,44
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	763.988,60
Aposentadorias e reformas	273.825,45
Pensões	14.794,00
Outros benefícios previdenciários e assistenciais	475.369,15
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	5.997.855,57
Uso de material de consumo	799.001,14
Serviços	5.192.225,99
Depreciação, Amortização e exaustão	6.628,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	584.661,00
Juros e encargos de mora	10.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	574.661,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.951.085,16
Transferências Intragovernamentais	6.843.633,43
Transferências a Instituições Privadas	35.130,00
Transferência a Consórcios Públicos	72.321,73
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVO	1.549.093,78
Desincorporação de Ativos	1.549.093,78
TRIBUTÁRIAS	218.497,34
Contribuições	218.497,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.635.252,98
Premiações	0,00
VPD de Constituição de Provisões	4.635.252,98
Resultado Patrimonial do Período	2.592.735,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	
(Decorrente Da Execução Orçamentária)	
INCORPARAÇÃO DE ATIVOS	1.448.268,75
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	489.827,54
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	194.524,54

12 - DEMONSTRATIVO DE REPASSE AO LIGESLATIVO

RECEITA TRIBUTÁRIA	982.352,97
IPTU	53.939,98
ITBI	77.845,85
ISSQN	272.156,58
IRRF	450.005,84
TAXAS	128.404,72
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	13.178.153,16
ITR	8.253,93
IPVA	76.697,83
ICMS	4.634.991,51
FPM	8.171.473,05
IPI s/ EXPORTAÇÃO	99.287,98
ICMS DESONERAÇÃO – L.C. 87/96 – LEI KANDIR	6.938,88
CIDE	38.568,07
MULTAS JUROS DIVIDA ATIVA	32.873,32



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

MULTAS JUROS IMPOSTOS	3.946,39
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	105.122,20
TOTAL GERAL	14.160.506,13
Percentual de acordo com o nº de habitantes	07,00%
VALOR A SER REPASSADO	991.235,85

REPASSE MÊS	82.602,99
70% COM FOLHA	693.865,10

CÁLCULO DE REPASSE ANUAL	REPASSE MENSAL
R\$ 991.235,85	R\$ 82.602,99

13 – Atendimento Determinações e Recomendações do TCE/RO

Das Determinações e Recomendações encaminhadas a esta Controladoria Geral através do Anexo I do Ofício de Requisição, informamos que os itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “g”, “h”, “i”, assim como o item “k” foram prontamente atendidos por este setor e pelo Executivo Municipal, estando ainda atendendo para conclusão do solicitado dos itens “f” & “j”.

Com base no demonstrativo da movimentação financeira do FUNDEB, anexo 11 C, o executivo Municipal repassou o valor de R\$ 284.742,35 (duzentos oitenta quatro mil setecentos quarenta e dois reais e trinta cinco centavos) a maior do que o exigido em lei, identificando assim valor superior ao determinado para devolução ao FUNDEB, este no volume de R\$ 48.559,60 (quarenta oito mil quinhentos cinquenta e nove reais e sessenta centavos) conforme apontado no “(item II, b)” do Anexo I do Ofício de Requisição.

14 - Recomendações

Recomendamos ao Ordenador de Despesa que continue a atuar com austeridade no controle dos gastos com recursos públicos para não comprometer sua gestão e a aprovação de suas contas neste e nos próximos exercícios.

Quanto às metas planejadas sugerimos ao Chefe do Poder Executivo maior austeridade no planejamento e priorização das metas para que se evite o remanejamento. Sob pena de termos que nos justificar perante os órgãos de fiscalização, cito o TCE-RO, que é muito rigoroso em suas vistorias, por esse motivo fica expressa aqui a preocupação por parte deste órgão de Controle Interno.

Recomendamos também, aos executores de cada unidade orçamentária que hajam em conformidade com a legislação vigente, em especial a área tributária nas concessões de isenções e anistias para que não fiquem sujeitas as instaurações de processos administrativos para a devolução dos créditos juntos à fazenda pública.

Recomendamos ainda, celeridade nas correções de pequenas falhas detectadas no processo administrativo, bem como, evitar a reincidência de erros rotineiros na elaboração inicial dos processos.



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

15 - Resultado dos Exames

Como resultado dessa análise anual, referente ao exercício de 2017, esta Controladoria não encontrou falhas que possam comprometer a execução fiscal do exercício. Porém conforme item 14 deste relatório, este setor efetuou e ou reafirmou recomendações ao gestor das pastas, assim como o chefe do Executivo Municipal.

16 - Conclusão.

Pelas peças contábeis analisadas, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade, não constatamos falhas ou irregularidades que possa o condão de macular as contas bem como não detectamos desperdícios na gestão dos recursos, conforme mencionado neste relatório, devem-se a mudança na política de aplicação dos recursos em função dos convênios celebrados com outras esferas de governo, Federal e Estadual justificando a excessiva alteração no orçamento, esta pratica desconfigura o orçamento tornando em peça de ficção, devendo esta pratica ser reprimida pelos gestores, a Lei Orçamentária autoriza tal procedimento.

Considerando que a abertura de Créditos Adicionais ocorreu em função de recursos capitados por meio de convênios os quais necessários para melhoria na estrutura Municipal em benefício dos munícipes;

Considerando a contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis utilizando o plano de contas estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional, todavia observa a necessidade de aprimoramento quanto às aplicações das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

Considerando que a presente prestação de contas, consubstanciada nos balanços e demonstrações contábeis e seus respectivos anexos, reflete a realidade das movimentações orçamentárias, financeiras e patrimonial;

Considerando que a Administração Municipal cumpriu o limite constitucional relativo à despesa com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal);

Considerando que as aplicações das receitas provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico (FUNDEB) encontram-se regulares, obedecendo às disposições contidas no artigo 60 - ADCT da Constituição Federal c/c a Lei Federal nº 11.494/07, diante do exímio tempo da Controladoria atual, que não acompanhou com olhares de Controladoria Interna o exercício de 2017, limitamos na informação do cumprimento do dever constitucional;

Considerando que a Administração Municipal cumpriu o limite constitucional relativo à despesa com pessoal, exigido pelo art. 169 da Constituição c/c os artigos 19, 20 da Lei Complementar nº 101/00;

Considerando que a Administração Municipal cumpriu o limite legal relativo às despesas com ações de serviços públicos de saúde, exigido pela Emenda Constitucional nº 029/2000;

Considerando, ainda, que as imperfeições elencadas neste relatório são de caráter formal as quais não tiveram o condão de malucar as ações do gestor Municipal bem como não causaram prejuízo ao erário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

A Controladoria Interna de Vale do Anari, constitucionalmente não está credenciada para fazer julgamentos. Cabendo esta função ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, contudo pós a análise das peças contábeis, confrontadas com os saldos finais da prestação de contas do exercício de 2017, na execução dos trabalhos o Controle interno não constatou falhas técnicas exceto de cunho formal na prestação de contas do exercício financeiro de 2017 e ficou evidenciado que de forma geral a Administração Municipal, tem cumprido com a legislação vigente, em especial as normas legais quanto à execução orçamentária, patrimonial, Destarte, opinamos pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ora analisada.

É O RELATÓRIO

Vale do Anari/RO, 26 de Março de 2018

Renato Rodrigues da Costa
Controlador Geral do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO

Órgão: Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO e Fundo Municipal de Saúde
ASSUNTO: Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Procedemos aos exames julgados necessários referentes as peças constantes da Prestação de Contas do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma setorial, pela Unidade de Controle Interno na aplicação das normas legais, em especial a liquidação e pagamento das despesas públicas através dos Relatórios Quadrimestrais.

Dessa forma, consideramos que nos exames efetuados na Prestação de Contas do Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas do Exercício de 2017.

Vale do Anari/RO, 26 de Março de 2018

Renato Rodrigues da Costa
Controlador Geral do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Órgão: Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO e Fundo Municipal de Saúde
ASSUNTO: Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Vale do Anari

Este Relatório da unidade de Controle Interno sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foram efetuados na Unidade de Controle Interno nas Peças Contábeis da Prestação de Contas e nos Relatórios Complementares, para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações da Prestação de Contas do Exercício, somos de parecer que a Prefeitura Municipal de Vale do Anari, alcançou os objetivos que propôs, com economia, eficiência e eficácia, pelo que somos pela regularidade das presentes contas.

Vale do Anari/RO, 26 de Março de 2018.

Renato Rodrigues da Costa
Controlador Geral do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2017, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle interno desta prefeitura, determina que seja:

Observado com maior rigor todas as falhas e possíveis irregularidades, ali apontadas no intuito de corrigi-las imediatamente sob pena de responsabilização dos setores envolvidos ou responsáveis.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Vale do Anari/RO, 26 de Março de 2018

Anildo Alberton
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação nº 572 de 22/06/1994
CONTROLADORIA GERAL

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2017, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle interno desta prefeitura, determina que seja:

Observado com maior rigor todas as falhas e possíveis irregularidades, ali apontadas no intuito de corrigi-las imediatamente sob pena de responsabilização dos setores envolvidos ou responsáveis.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Vale do Anari/RO, 26 de Março de 2018

Joaquim Alves de Souza
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária